EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2487-2026/GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO
89/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE INSUMOS (CAFÉ, CAPPUCCINO, COPOS DESCARTÁVEIS, MEXEDORES E AÇUCAR EM SACHÊ).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 28.236,66 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10 /12/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGOEIRA- INTERINA DESIGNADA
MÔNICA PASIAN MACHADO

EQUIPE DE APOIO
THATIANY ANDRADE DE FREITAS

D: 901126 e CRC: 7F68F859

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2487-2026/GABINETE

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8
6 DA FASE DE JULGAMENTO....10
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO....12
8 DO TERMO DE CONTRATO....14
9 DOS RECURSOS....14
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....15
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....17
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....18

D: 901126 e CRC: 7F68F859

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2026
(Processo Administrativo n.º 2487-2026/GABINETE)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **a Aquisição de insumos (café, cappuccino, copos descartáveis, mexedores e açúcar em sachê),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação dos Itens.

1.3. ***A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação dos itens)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.5 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

D: 901126 e CRC: 7F68F859

2.6 **A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.7 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.8 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando comprometer a comprovação dos requisitos de habilitação, observada às possibilidades de saneamento previstas na legislação.

2.13 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

D: 901126 e CRC: 7F68F859

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19 O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21 A vedação de que trata o item 2.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 Nos itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedira o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 Empresas brasileiras;

5.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo I - Modelo da Proposta),** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

D: 901126 e CRC: 7F68F859

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado**.**

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e

10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br .

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

12.11.5 ANEXO V - Termo de Referência;

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 17 de Novembro de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente da Equipe de Apoio-Interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

D: 901126 e CRC: 7F68F859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2487-2026/GABINETE

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2026/SLC
PROCESSO N.º 2487/2026/GABINETE

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
BANCO: _____ AG:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias).
Garantia:
Obs: Ao Licitante:
Encaminhar juntamente com a proposta os dados Atualizados do Responsável pela Assinatura do Contrato, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência Whatsapp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização do contrato e comunicação entre as partes.
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 901126 e CRC: 7F68F859

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS**. (Unificada).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens, a baixa complexidade do fornecimento e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no recebimento.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n° 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2487-2026/GABINETE
ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**CAFÉ SOLÚVEL**, tipo liofilizado, 100% puro, de primeira qualidade, com torra média, compatível com máquina Rubi, • Granulometria/Apresentação: Processo de liofilização (congelamento a seco), que preserva o aroma e o sabor original do café filtrado. • Características: Isento de impurezas, mofo, larvas ou matérias-fezes estranhas. Sem adição de açúcares ou conservantes. • Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de no mínimo 510 gramas, contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso. • Compatibilidade: Desenvolvido especialmente para uso em máquinas de bebidas quentes automáticas do tipo solúvel.	463567 Similar	PCT	24	168,04	4.032,96
2.	**CAPPUCCINO** Pó para o preparo de bebida sabor cappuccino, solúvel. • Aplicação: Indicado para uso em máquinas automáticas de	463564 Similar	PCT	168	83,82	14.081,76

D: 901126 e CRC: 7F68F859

	café e bebidas quentes do tipo sistema solúvel (compatível com o modelo Rubi). • Composição Básica: Mistura à base de leite em pó, café solúvel, cacau/chocolate em pó e açúcar, com aroma característico. • Características Físicas: Produto em pó granulado instantâneo, homogêneo, livre de grumos e impurezas, com excelente solubilidade para evitar entupimentos nos bicos misturadores da máquina. • Rendimento e Textura: Alta cremosidade e formação de espuma estável após o preparo automático. • Apresentação/Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de 1 kg (contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso.					
3.	**Copo descartável** biodegradável; material papel para bebidas frias e quentes Cor: Branco Material: Papel Volume no mínimo 100 ml Características Adicionais :Atóxico e biodegradável Pacotes com no mínimo 50 unidades.	625312 similar	PCT	300	31,70	9.510,00
4.	**Mexedores** -Mini remo descartável • Características: • Material: Plástico (Poliestireno)	355015 Similar	PCT	15	13,72	205,80

D: 901126 e CRC: 7F68F859

	• Comprimento: de no mínimo 8,5 cm • Cor: Transparente • Pacote com no mínimo de 500 unidades.					
5.	**Açúcar em sachê** • Característica: açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. • Cor: branca • Volume: sachê 5 gramas • Caixa com o mínimo 1000 unidades (sachês).	463996 similar	CX	07	58,02	406,14
						VALOR TOTAL R$:28.236,66

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 28.236,66 (vinte e oito mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2487-2026/GABINETE

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo n.°2487-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através do gabinete da prefeitura, doravante denominados CONTRATANTES, e o (a) ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2487-2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 89/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de insumos (café, cappuccino, copos descartáveis, mexedores e açúcar em sache)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**CAFÉ SOLÚVEL**, tipo liofilizado, 100% puro, de primeira qualidade, com torra média, compatível com máquina Rubi, • Granulometria/Apresentação: Processo de liofilização (congelamento a seco), que preserva o aroma e o sabor	463567 Similar	PCT	24	R$	R$

D: 901126 e CRC: 7F68F859

	original do café filtrado. • Características: Isento de impurezas, mofo, larvas ou matérias-fezes estranhas. Sem adição de açúcares ou conservantes. • Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de no mínimo 510 gramas, contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso. • Compatibilidade: Desenvolvido especialmente para uso em máquinas de bebidas quentes automáticas do tipo solúvel.					
2.	**CAPPUCCINO** Pó para o preparo de bebida sabor cappuccino, solúvel. • Aplicação: Indicado para uso em máquinas automáticas de café e bebidas quentes do tipo sistema solúvel (compatível com o modelo Rubi). • Composição Básica: Mistura à base de leite em pó, café solúvel, cacau/chocolate em pó e açúcar, com aroma característico. • Características Físicas: Produto em pó granulado instantâneo, homogêneo, livre de grumos e impurezas, com excelente solubilidade para evitar entupimentos nos bicos misturadores da máquina. • Rendimento e Textura: Alta cremosidade e formação de	463564 Similar	PCT	168	R$	R$

D: 901126 e CRC: 7F68F859

	espuma estável após o preparo automático. • Apresentação/Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de 1 kg (contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso.					
3.	**Copo descartável** biodegradável; material papel para bebidas frias e quentes Cor: Branco Material: Papel Volume no mínimo 100 ml Características Adicionais :Atóxico e biodegradável Pacotes com no mínimo 50 unidades.	625312 similar	PCT	300	R$	R$
4.	**Mexedores** -Mini remo descartável • Características: • Material: Plástico (Poliestireno) • Comprimento: de no mínimo 8,5 cm • Cor: Transparente • Pacote com no mínimo de 500 unidades.	355015 Similar	PCT	15	R$	R$
5.	**Açúcar em sachê** • Característica: açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. • Cor: branca • Volume: sachê 5 gramas • Caixa com o mínimo 1000 unidades (sachês).	463996 similar	CX	07	R$	R$
						VALOR TOTAL R$:

D: 901126 e CRC: 7F68F859

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de **execução contratual**, os modelos de **gestão** e de **execução**, assim como os **prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento** do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

3.4. **Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência)**

Condições de entrega

3.4.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da balança - Buritis/RO, CEP 76.880-000, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.4.2 A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.3 Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar previamente a Administração, apresentando a devida justificativa, ressalvada as situações de caso fortuito ou força maior, para análise quanto à eventual prorrogação do prazo.

3.5 **Condições dos Produtos**

3.5.1 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, quando aplicável, de forma a preservar sua qualidade e características até o momento de sua utilização.

3.5.2 As embalagens deverão ser apropriadas para o acondicionamento dos respectivos produtos, de modo a protegê-los contra umidade, contaminação, deterioração ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

3.5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de cada entrega, salvo quando houver especificação diversa para determinado item, devidamente justificada.

3.5.4 As embalagens dos produtos alimentícios deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes, quando exigíveis.

3.6 **Recebimento e verificação:**

3.6.1 . No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e prazo de validade.

3.6.2 Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentarem avarias, irregularidades, prazo de validade inferior ao exigido ou condições inadequadas de conservação poderão ser recusados pela Administração.

3.6.3 Na hipótese de recusa, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.6.4 A substituição dos produtos recusados será de responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao transporte e demais custos decorrentes.

Garantia e Responsabilidade pelos Produtos

3.7 A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, alterações ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.7.1 A garantia dos produtos observará, quando aplicável, os prazos e condições previstos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela Contratada.

3.7.2 O encerramento da execução contratual ocorrerá com o cumprimento das obrigações de fornecimento previstas durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.8 **Da Gestão Contratual:**

3.8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;

3.8.2 A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do contrato, por meio do endereço eletrônico informado no processo de contratação. O instrumento será disponibilizado eletronicamente no Sistema e-Proc, sendo encaminhado à contratada o respectivo link para análise e assinatura digital;

3.8.3 A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do link de acesso, para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, condicionada à autorização da Administração;

ID: 901126 e CRC: 7F68F859

3.8.4 O descumprimento injustificado do prazo para assinatura do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.8.5 A execução do contrato deverá observar as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial;

3.8.6 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a regularidade da execução do objeto e registrar as ocorrências pertinentes;

3.8.7 As comunicações entre o Gabinete e a contratada serão realizadas por escrito, sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se, conforme o caso, o uso de correio eletrônico ou aplicativo de comunicação instantânea.

3.9 **DA FISCALIZAÇÃO**

3.9.1 Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

3.9.2 Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

3.9.3 Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

3.9.4 Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;

3.9.5 Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

3.9.6 Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal da Contratação, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

3.9.7 Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

3.9.8 Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

3.9.9 Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da contratação para a tomada de ações cabíveis;

3.10 O Gestor da contratação coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

3.10.1 Realizar os pedidos de empenho;

3.10.2 Acompanhar toda a tramitação do processo;

3.10.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade das mesmas antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);

3.10.4 Acompanhar a vigência do contrato;

3.10.5 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

3.10.6 Outras atividades compatíveis com a função.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.8 Não será permitida a subcontratação.

4.9 A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade, garantindo que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.8 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.9 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.10 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.8 Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.9 O prazo de validade;

6.8.10 A data de emissão;

6.8.11 Os dados da contratação e do órgão contratante;

6.8.12 O período respectivo de execução da contratação;

6.8.13 O valor a pagar;

6.8.14 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

6.8.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.8.17.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

6.8.17.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8.17.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8.17.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8.17.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 O **pagamento** de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

D: 901126 e CRC: 7F68F859

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.8 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado.

7.9 Após o interregno de 1 (um) ano, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade

7.10 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.11 No caso de atraso ou indisponibilidade do índice, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste após a divulgação do índice definitivo.

7.12 Caso o índice seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice substituto definido pela legislação ou, na ausência deste, outro índice oficial pactuado mediante termo aditivo.

7.13 O reajuste será formalizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

9.6 Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;

9.7 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

9.8 Manter-se habilitada, durante todo o prazo de execução, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.10 Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;

9.12 A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais;

9.13 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.14.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.14.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.14.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

9.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.16 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de fornecimento comum e de baixo valor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

11.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco dias) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

11.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

11.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;

11.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

11.3.5 Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;

11.3.6 Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada;

11.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio;

11.3.8 Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo;

11.3.9 Demais descumprimento de formalidades contratuais menores, sem impacto direto no fornecimento.

11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.1 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

11.4.2 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

11.4.3 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

11.4.4 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;

11.4.5 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

11.4.6 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

11.4.7 Atrasos significativos que comprometam o abastecimento, de 6 meses a 1 ano de impedimento.

11.4.8 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

11.4.9 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

11.4.10 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave:

11.5.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

11.5.2 Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

11.5.3 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

11.5.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

11.5.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.5.6 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

11.5.7 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

11.5.8 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

11.5.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

11.5.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

11.5.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

11.6 **Multa:**

11.7 **Moratória**, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (vinte e quatro dias);

11.7.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.7.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

11.7.3 **6%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.7.4 **15%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

11.8 O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.9 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação:

11.9.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

11.9.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

11.9.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

11.10 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

11.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

D: 901126 e CRC: 7F68F859

11.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.10.3. **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

11.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

11.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6%** (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

11.11.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.11.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

11.12 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

11.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;

11.12.3 **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.12.4 **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público.

11.13 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **6%** (**seis** por cento) do valor da contratação:

11.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração;

11.13.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

11.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.15 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.19.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.20.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.20.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.20.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.20.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.20.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

11.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.25 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

D: 901126 e CRC: 7F68F859

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia do gabinete
04.122.1001 2022. 0000. Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30- material de consumo – ficha 19

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETEMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº ...../2026/PMB

PROCESSO N.º 2487-2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: _____

OBJETO: Aquisição de insumos (café, cappuccino, copos descartáveis, mexedores e açúcar em sachê).

Unidade Orçamentária:
02.02.01 – Chefia do gabinete
04.122.1001 2022. 0000. Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30- material de consumo – ficha 19

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis
ANEXO V DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V
Estudo Técnico Preliminar – ETP

D: 901126 e CRC: 7F68F859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 2487/2026 - Gabinete do Prefeito

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – (art. 6º inciso XXIII alínea a)

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos (café, cappuccino, copos descartáveis e mexedores) destinados ao abastecimento da máquina de bebidas quentes do Gabinete do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT.	VAL.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ SOLÚVEL Café solúvel, tipo liofilizado, 100% puro, de primeira qualidade, com torra média, compatível com máquina Rubi, • Granulometria/Apresentação: Processo de liofilização (congelamento a seco), que preserva o aroma e o sabor original do café filtrado. • Características: Isento de impurezas, mofo, larvas ou matérias-fezes estranhas. Sem adição de açúcares ou conservantes. • Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de no mínimo 510 gramas, contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso.	463567 Similar	Pct	24	168,04	4.032,96

ID: 908716 e CRC: D7685609

	• Compatibilidade: Desenvolvido especialmente para uso em máquinas de bebidas quentes automáticas do tipo solúvel.					
02	CAPPUCCINO Pó para o preparo de bebida sabor cappuccino, solúvel. • Aplicação: Indicado para uso em máquinas automáticas de café e bebidas quentes do tipo sistema solúvel (compatível com o modelo Rubi). • Composição Básica: Mistura à base de leite em pó, café solúvel, cacau/chocolate em pó e açúcar, com aroma característico. • Características Físicas: Produto em pó granulado instantâneo, homogêneo, livre de grumos e impurezas, com excelente solubilidade para evitar entupimentos nos bicos misturadores da máquina. • Rendimento e Textura: Alta cremosidade e formação de espuma estável após o preparo automático. • Apresentação/Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a	463564 Similar	Pct	168	83,82	14.081,76

ID: 908716 e CRC: D7685609

	vácuo com peso líquido de 1 kg (contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso.					
03	Copo descartável biodegradável; material papel para bebidas frias e quentes Cor: Branco Material: Papel Volume no mínimo 100 ml Características Adicionais :Atóxico e biodegradável Pacotes com no mínimo 50 unidades	625312 similar	Pct	300	31,70	9.510,00
04	Mexedores -MINI REMO DESCARTÁVEL • Características: • Material: Plástico (Poliestireno) • Comprimento: de no mínimo 8,5 cm • Cor: Transparente • Pacote com no mínimo de 500 unidades	355015 Similar	Pct	15	13,72	205,80
05	Açúcar em sachê • Característica: açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. • Cor: branca • Volume: sachê 5 gramas • Caixa com o mínimo 1000 unidades (sachês)	463996 similar	Cx	07	58,02	406,14
	Total geral					28.236,66

ID: 908716 e CRC: D7685609

1.2. No que se refere ao objeto desta aquisição, trata-se de aquisição de bem comum nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 105 da lei 14.133/21.

1.5. Para a identificação dos materiais, foram consultados os códigos CATMAT disponíveis no catálogo de materiais do Governo Federal. Nos casos em que não foi identificada correspondência exata entre a descrição do item pretendido e a descrição cadastrada no catálogo, foram utilizados códigos com descrições similares, considerando as características e a finalidade dos produtos, sem prejuízo da prevalência das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII alínea b)

2.1. A contratação visa atender à demanda de disponibilização de bebidas quentes durante as reuniões e os atendimentos institucionais realizados pelo Gabinete do Prefeito, cuja frequência e quantidade de participantes variam conforme a agenda administrativa. Para esse atendimento, é necessário dispor regularmente dos insumos utilizados no preparo das bebidas e dos materiais necessários à sua distribuição.

2.2. A necessidade compreende o fornecimento de café, cappuccino, copos descartáveis e mexedores, destinados ao atendimento da rotina do setor. Os produtos deverão ser compatíveis com as especificações do equipamento utilizado, de modo a permitir o preparo e a disponibilização das bebidas nas condições previstas.

2.3. Para atender a essa demanda, o Gabinete dispõe de máquina de bebidas quentes, modelo RUBI, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 196/2026. A presente contratação tem por objeto, portanto, o fornecimento dos insumos e materiais de consumo necessários à utilização regular do equipamento.

2.4. Como se trata da primeira aquisição desses insumos para utilização na máquina, não há histórico de consumo que permita estabelecer os quantitativos com base em dados anteriores. Dessa forma, as quantidades foram estimadas considerando a rotina administrativa do Gabinete, a frequência prevista de reuniões, o fluxo de pessoas e o rendimento dos produtos, conforme demonstrado na Memória de Cálculo que integra o processo.

2.5. A solução definida consiste na aquisição dos produtos por meio de Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração. Essa forma de fornecimento permite adequar as solicitações ao consumo do setor e favorece o controle dos estoques, evitando o recebimento antecipado de quantidades superiores à necessidade imediata.

2.6. A execução da contratação deverá observar os quantitativos estimados, as especificações dos produtos e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre os materiais adquiridos e a demanda que fundamenta a contratação.

2.7. A presente contratação fundamenta-se nos elementos técnicos e diagnósticos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) estando devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, item 134, em estrito alinhamento ao planejamento da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º inciso XXIII alínea c)

3.1. A solução consiste na aquisição dos produtos e materiais de consumo necessários à utilização da máquina de bebidas quentes, modelo RUBI, já disponível no Gabinete do Prefeito.

3.2. O fornecimento compreenderá os insumos necessários ao preparo das bebidas e os materiais de apoio para seu consumo, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.3. Os produtos destinados ao funcionamento da máquina deverão ser compatíveis com o equipamento, de modo a permitir sua utilização adequada, sem comprometer seu funcionamento e conservação.

3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos solicitados, durante a vigência do contrato.

3.5. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, observadas as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, integridade e validade, observadas as especificações de cada item. Aqueles que estiverem em desacordo com as condições contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII alínea d)

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atender às normas sanitárias municipais, estaduais e federais aplicáveis e observar as demais disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

4.2. Os produtos destinados à utilização na máquina de bebidas quentes deverão ser compatíveis com o modelo RUBI, de modo a permitir seu adequado funcionamento e utilização.

4.3. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à sua natureza, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, observadas as normas higiênico-sanitárias.

4.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido neste Termo de Referência e em condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento.

D: 908716 e CRC: 7765B2B57

4.5. Caso os produtos entregues não atendam às especificações exigidas, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. A contratada deverá arcar com todos os tributos, encargos e demais custos incidentes sobre o fornecimento, incluindo transporte, frete, entrega e descarregamento dos produtos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais da Administração.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de que o fornecimento seja realizado diretamente pela empresa contratada, permitindo maior controle sobre a qualidade e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e suas características de fornecimento.

Sustentabilidade

4.9. Deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados aos produtos e às suas embalagens, buscando reduzir a geração de resíduos e os impactos decorrentes do fornecimento.

4.10. As embalagens deverão ser, preferencialmente, constituídas, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme as normas aplicáveis.

4.11. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas ao seu tamanho e características, utilizando o menor volume possível, sem comprometer sua proteção durante o transporte e armazenamento.

4.12. Sempre que possível e observadas as condições de competitividade e as disposições legais aplicáveis, poderá ser priorizada a aquisição de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a redução de deslocamentos e dos impactos decorrentes do transporte.

Da vedação à indicação de marca ou modelo

4.13. Não será exigida a aquisição de produtos de marca ou fabricante específico. A referência ao modelo RUBI destina-se exclusivamente a identificar a máquina de bebidas quentes já disponível no Gabinete do Prefeito, devendo os produtos ofertados atender aos requisitos de compatibilidade e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência, sem restrição indevida à competitividade do certame.

Da não exigência de amostras

4.14 Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a verificação da conformidade dos produtos poderá ser realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas informações apresentadas na proposta**.**

4.16. A verificação da conformidade será realizada no momento do recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades cabíveis em caso de desconformidade.

ID: 908716 e CRC: D7685869

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º inciso XXIII alínea e)

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que observados os requisitos e as condições estabelecidos nos artigos 105 e 106 da lei 14.133/21.

5.1.1. O fornecimento será iniciado mediante o encaminhamento da respectiva Ordem de Faturamento e Nota de Empenho à Contratada, que deverá providenciar a aquisição, o transporte e a entrega dos produtos solicitados.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Ordem faturamento e Nota de Empenho.

Condições de Entrega

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da balança - Buritis/RO, CEP 76.880-000, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

5.2.1. A entrega deverá ocorrer de acordo com as quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar previamente a Administração, apresentando a devida justificativa, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, para análise quanto à eventual prorrogação do prazo.

Condições dos Produtos

5.3. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, quando aplicável, de forma a preservar sua qualidade e características até o momento de sua utilização.

5.3.1. As embalagens deverão ser apropriadas para o acondicionamento dos respectivos produtos, de modo a protegê-los contra umidade, contaminação, deterioração ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.

5.3.2. Os produtos alimentícios deverão ser entregues com prazo de validade remanescente mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de cada entrega, salvo quando houver especificação diversa para determinado item, devidamente justificada.

5.3.3. As embalagens dos produtos alimentícios deverão conter as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes, quando exigíveis.

Recebimento e Verificação

5.4. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação e prazo de validade.

ID: 908716 e CRC: D7682607

5.4.1. Os produtos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem avarias, irregularidades, prazo de validade inferior ao exigido ou condições inadequadas de conservação poderão ser recusados pela Administração.

5.4.2. Na hipótese de recusa, a Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.4.3. A substituição dos produtos recusados será de responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao transporte e demais custos decorrentes.

Garantia e Responsabilidade pelos Produtos

5.5. A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, alterações ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A garantia dos produtos observará, quando aplicável, os prazos e condições previstos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas pela Contratada.

5.7. O encerramento da execução contratual ocorrerá com o cumprimento das obrigações de fornecimento previstas durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII alínea f)

6.1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração;

6.1.2. A adjudicatária será formalmente convocada para assinatura do contrato, por meio do endereço eletrônico informado no processo de contratação. O instrumento será disponibilizado eletronicamente no Sistema e-Proc, sendo encaminhado à contratada o respectivo link para análise e assinatura digital;

6.1.3. A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio do link de acesso, para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, condicionada à autorização da Administração;

6.1.4. O descumprimento injustificado do prazo para assinatura do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. A execução do contrato deverá observar as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial;

ID: 908716 e CRC: D7685609

6.1.6. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a regularidade da execução do objeto e registrar as ocorrências pertinentes;

6.1.7. As comunicações entre o Gabinete e a contratada serão realizadas por escrito, sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se, conforme o caso, o uso de correio eletrônico ou aplicativo de comunicação instantânea.

6.2.DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1 Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

6.2.2 Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

6.2.3 Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

6.2.4. Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;

6.2.5. Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

6.2.6. Em caso de ausência ou impedimento do Fiscal da Contratação, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

6.2.7. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

6.2.8. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias e realização de glosas, se necessário;

6.2.9. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da contratação para a tomada de ações cabíveis;

6.3. O Gestor da contratação coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

6.3.1. Realizar os pedidos de empenho;

6.3.2. Acompanhar toda a tramitação do processo;

6.3.3 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade das mesmas antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);

6.3.4. Acompanhar a vigência do contrato;

6.3.5. Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;

6.3.6. Outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6 inciso XXIII alínea g)

D: 908716 e CRC: 17685869

7.1. O recebimento provisório será realizado em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes, acompanhados da respectiva nota fiscal e certidões.

7.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada ser comunicada para providenciar a substituição, conforme o prazo estabelecido no item 5.4.2.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as condições contratadas e o devido registro pelo responsável pelo recebimento.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências para verificar o atendimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, à qualidade ou à dimensão da prestação, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à Contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, quando cabível.

7.6. O prazo para o recebimento definitivo não transcorrerá durante o período necessário à correção, pela Contratada, de inconsistências identificadas nos produtos ou na documentação exigida para o recebimento, devendo a contagem ser retomada após a regularização.

7.7. Verificação da Nota Fiscal: A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias;

7.8. Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização;

7.9. Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais;

7.10. Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público;

7.11. Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

7.12. Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

Liquidação

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. A data da emissão;

7.13.2. Os dados da contratação e do órgão contratante;

7.13.3. A descrição correta do produto;

7.13.4. O valor a pagar;

7.13.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.13.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado na proposta pela contratada;

7.15.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

7.17. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos produtos, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/21 art. 6º inciso XXIII alínea h)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no edital.

8.3. Habilitação jurídica

D: 908716 e CRC: 17685869

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de documento que demonstre a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme sua natureza jurídica:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

III – sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores, quando aplicável;

IV – sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de seus administradores, quando aplicável;

V – sociedade cooperativa: ato constitutivo, estatuto e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971, quando exigível;

VI – empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização ou registro exigido pela legislação aplicável, quando cabível.

8.3.2. Os documentos deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou da consolidação contratual vigente, conforme o caso.

8.3.3. Quando a participação ocorrer por representante legal ou procurador, deverão ser apresentados os documentos que comprovem os poderes de representação, acompanhados da identificação do representante, na forma exigida pelo edital.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa;

V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D: 908716 e CRC: 17685869

VI – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a incidência dos tributos relacionados à atividade objeto da contratação.

8.4.2. Caso o licitante seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento admitido pela legislação aplicável.

8.4.3. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ficará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente aplicável.

8.4.4. Serão observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

8.5. Qualificação econômico-financeira

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado. Na ausência de prazo expresso, será aceita aquela expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação, salvo disposição diversa na legislação ou no edital.

8.5.3. A exigência de documentos relativos à recuperação judicial ou extrajudicial deverá observar a legislação aplicável e as circunstâncias concretas do licitante, não implicando inabilitação automática em razão exclusiva da existência de processo de recuperação, quando demonstrada a possibilidade de cumprimento das obrigações contratuais.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de produtos e materiais de consumo comuns, de baixa complexidade e usualmente comercializados no mercado, cuja entrega poderá ser verificada mediante conferência das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6.2. A Administração verificará a conformidade dos produtos no momento do recebimento, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Dec. 13509/23- art. 347)

9.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante Ordem de Faturamento a entrega dos produtos.

9.3. Efetuar o recebimento provisório dos itens entregues, acompanhados da Nota Fiscal.

9.3.1. O recebimento provisório não implica aceitação.

ID: 908716 e CRC: D7685869

9.4. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens nos termos deste instrumento.

9.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso/consumo.

9.6. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos itens, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

9.7. A Administração poderá solicitar à contratada esclarecimentos e informações complementares necessários à adequada execução da contratação, devendo as solicitações ser atendidas no prazo estabelecido, conforme a natureza da demanda e sem prejuízo dos prazos legais ou contratuais aplicáveis.

9.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

9.9. Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

9.10. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, pela CONTRATADA através de Comissão de Recebimento designada/fiscal de contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;

9.12. Efetuar o pagamento na forma convencionada nas peças que compõem o processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Dec. 13.509/23 art. 348)

10.1. Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

10.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos produtos devendo estes estarem inclusos no valor da proposta e, ainda:

10.3. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, no local e prazo indicados neste termo.

10.4. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

ID: 908716 e CRC: 17685869

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE.

10.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, deforma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

10.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções, observados a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os requisitos legais:

I – **advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – **multa**, conforme os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência;

III – **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do município de Buritis/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

ID: 908716 e CRC: D7685609

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada conforme a infração cometida, observados os seguintes percentuais e bases de cálculo:

I – **atraso injustificado na entrega do objeto:** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) desse valor;

II – **inexecução parcial do contrato:** multa de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada ou executada em desacordo com as condições contratadas;

III – **inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela afetada;

IV – **inexecução total do contrato:** multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não executada;

V – **apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação:** multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

VI – **retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, quando a conduta configurar infração distinta do simples atraso na entrega:** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela afetada.

11.5. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas no item 11.4 deverá ser motivada, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

11.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade, vedada a duplicidade de punição pelo mesmo fato sem fundamento jurídico.

D: 908716 e CRC: 17685869

11.7. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme o caso, e poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, na forma do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i')

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ 28.236,66 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços constante no ID nº 868214 – Listagem com a Média de Valores, juntado aos autos do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j')

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

020201- Chefia de Gabinete

04.122.1001 2022 0000 Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30- material de consumo – ficha 19

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A justificativa para o parcelamento ou não da solução, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

15. DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a esta contratação por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. APÊNDICES

16.1.Estudo Técnico Preliminar

16.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir as controvérsias decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

18. INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0x69) 99991-2637 no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

19.RESPONSÁVEIS

19.1.Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Buritis/RO, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Leidimar Muniz Bernardes
Diretora Executiva do Gabinete

Tamara Abreu da Silva
Assessora de publicação de atos oficiais

Aprovado por:

Adelson Ribeiro Godinho
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

ID: 908716 e CRC: D7685609

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**VIGENTE**	**26/10/2026**

ID: **878716**
CRC: **D7052607**
Processo: **6-2487/2026**
Usuário: **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**
Criação: **26/10/2026 09:40:53** Finalização: **26/10/2026 09:41:58**

Processo Documento

MD5: **DE8E73CB28F09AE487213D2F32BF10A6**

SHA256: **E5DF391F24EA0920E4D9E8146C83B3D80D6F14A37B3B5157B9C3EEC9798EEFE5**

Súmula/Objeto:

T.R.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	26/10/2026 09:40:53

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/10/2026 09:40:53

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES	Diretora Executiva	26/10/2026 09:42:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

TAMARA ABREU DA SILVA	ASSE. DE PUBL ATOS OFI.E ALIM. DO PORT.DE TRANS. 0	26/10/2026 10:12:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO	COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL	26/10/2026 10:14:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 878716 e o CRC D7052607.

ID: 901126 e CRC: 7F68F859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa contratação, mensurar os riscos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei n° 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo: 2487/2026

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Tamara Abreu da Silva - matrícula 13269-1
- Leidimar Muniz Bernardes-matrícula 2063

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Constituição Federal de 1998
- Plano Anual de Contratações -2026
- Lei Federal nº 14.133 de 2021
- Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O Gabinete do Prefeito é responsável por atividades de coordenação administrativa, articulação institucional e atendimento de demandas relacionadas à Administração Municipal, mantendo contato frequente com secretários municipais, servidores, autoridades, representantes de órgãos públicos, parceiros institucionais e cidadãos. Essas atividades envolvem reuniões, discussões de assuntos de interesse do Município, alinhamentos entre setores e atendimentos que, conforme sua natureza, podem exigir a permanência dos participantes nas dependências do Gabinete por determinado período.

4.2. Nesse contexto, a disponibilização de bebidas quentes durante o expediente atende à finalidade de proporcionar condições adequadas de recepção às pessoas que participam dessas atividades, contribuindo para um ambiente institucional organizado e acolhedor. Embora não constitua atividade finalística da Administração, essa disponibilização integra os recursos de apoio à rotina do Gabinete, especialmente nos

ID: 908126 e CRC: 9E6F8596

momentos de reunião, diálogo institucional e atendimento presencial, nos quais a recepção dos participantes faz parte da organização do serviço.

4.3. A necessidade apresenta caráter recorrente, uma vez que está vinculada à agenda de compromissos do Gabinete e ao fluxo de pessoas que procuram o setor. Sua intensidade, contudo, varia conforme a quantidade de reuniões, o número de participantes e as demais atividades realizadas ao longo do expediente. Por essa razão, o atendimento da demanda requer disponibilidade regular dos materiais necessários, sem que isso implique consumo indiscriminado ou oferta desvinculada das atividades institucionais.

4.4. Para atender a essa finalidade, o Gabinete dispõe de máquina de bebidas quentes, modelo RUBI, adquirida por meio do Processo Administrativo nº 196/2026. A utilização do equipamento depende do fornecimento de café e cappuccino compatíveis com suas especificações, além de copos descartáveis e mexedores necessários à disponibilização das bebidas. A falta desses materiais impede ou limita o uso regular do equipamento, tornando necessária a aquisição dos insumos correspondentes para que a estrutura disponível possa cumprir a finalidade para a qual foi destinada.

4.5. A contratação deverá observar a compatibilidade entre os produtos, a demanda efetiva do Gabinete e os custos envolvidos, de modo que a disponibilização das bebidas seja proporcional às necessidades de recepção e atendimento. Como ainda não existe histórico de consumo desses insumos no equipamento, os quantitativos deverão ser fundamentados em estimativa baseada na rotina administrativa, na frequência prevista de reuniões, no fluxo de pessoas e no rendimento dos produtos, conforme deverá ficar demonstrado na Memória de Cálculo. Esse procedimento busca reduzir o risco de desabastecimento e, ao mesmo tempo, evitar aquisições excessivas, desperdícios e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

4.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca atender de forma planejada à necessidade de apoio às atividades institucionais do Gabinete do Prefeito, proporcionando condições adequadas de recepção durante reuniões e atendimentos presenciais, sem perder de vista a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Para tanto, a aquisição deverá limitar-se aos insumos necessários à demanda estimada, considerando a adequação dos produtos ao equipamento existente, a relação entre custo e benefício e a prevenção de desperdícios. Dessa forma, pretende-se conciliar o atendimento da rotina administrativa com os princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que a despesa seja compatível com sua finalidade e com as necessidades efetivas do setor.

5. ÁREA REQUISITANTE

ID: 908126 e CRC: 9E6F8596

5.1. Gabinete do Prefeito.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os requisitos da contratação deverão ser definidos de forma a possibilitar o atendimento da necessidade identificada, considerando a existência de máquina de bebidas quentes, modelo RUBI**,** já adquirida pela Administração e destinada ao atendimento de demandas institucionais.

6.2. A solução a ser escolhida deverá permitir a utilização adequada do equipamento, considerando suas características e especificações técnicas, bem como as condições necessárias para seu funcionamento e conservação.

6.3. Caso a solução definida envolva o fornecimento de insumos ou materiais para utilização no equipamento, estes deverão ser tecnicamente compatíveis com a máquina de bebidas quentes, de modo a permitir seu adequado funcionamento e utilização, sem comprometer a conservação ou o desempenho do equipamento.

6.4. Os requisitos técnicos deverão ser suficientes para assegurar o desempenho adequado da solução, sem estabelecer características desnecessárias ou restrições que possam limitar indevidamente a competitividade.

6.5. Quando a solução selecionada envolver produtos alimentícios, estes deverão apresentar prazo de validade adequado à sua natureza, às condições de armazenamento e ao período estimado de consumo, observada a legislação aplicável.

6.6. Requisitos de fornecimento e execução

6.6.1. A solução deverá garantir a disponibilidade dos produtos, materiais ou serviços necessários à utilização regular do equipamento durante o período da contratação.

6.6.2. Quando houver fornecimento de produtos ou materiais, a entrega deverá ocorrer de acordo com as características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.6.3. O prazo, o local e as demais condições de entrega ou execução serão definidos no Termo de Referência, conforme a solução escolhida.

6.6.4. Os produtos, materiais ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações deverão ser substituídos, corrigidos ou reparados pela contratada, conforme a natureza do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

ID: 907212 e CRC: 7E67B596

6.6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento ou à execução deverão estar incluídos nos preços propostos, inclusive transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.7. Requisitos sanitários e de segurança

6.7.1. Quando a solução envolver produtos destinados ao consumo humano, deverão ser observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

6.7.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade e em condições adequadas para o consumo, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

6.8. Habilitação e condições de participação

6.8.1. A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, observadas as condições compatíveis com a natureza, complexidade e valor da solução que vier a ser contratada.

6.8.2. Deverão ser observadas as disposições legais relativas ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando aplicáveis.

6.8.3. Deverão ser verificadas as condições de participação e a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, quando cabível.

6.8. Natureza da contratação

6.8.1. A natureza da contratação será definida a partir da solução que resultar do levantamento de mercado e da análise das alternativas disponíveis, considerando a necessidade de viabilizar a utilização regular da máquina de bebidas quentes.

6.8.2. Caso a solução selecionada envolva fornecimento recorrente de produtos ou materiais consumíveis necessários à utilização do equipamento, a contratação poderá ser caracterizada como fornecimento contínuo, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

6.9. Duração inicial da contratação

6.9.1. A duração inicial da contratação será definida após a análise das soluções disponíveis e da alternativa que se mostrar mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

6.9.2. Caso a solução selecionada envolva fornecimento contínuo, deverá ser avaliada a adoção de prazo de 12 (doze) meses, considerando a recorrência da necessidade, a possibilidade de planejamento dos fornecimentos e a busca pela eficiência e economicidade da contratação.

ID: 908126 e CRC: 9E6F8596

6.9.3. A duração definitiva da contratação e eventual possibilidade de prorrogação serão estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a solução escolhida e observados os observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, considerando que a Administração já dispõe de máquina de bebidas quentes, modelo RUBI, e necessita assegurar sua adequada utilização.

7.2. Na análise foram consideradas alternativas disponíveis no mercado, bem como contratações realizadas por outros órgãos e entidades públicas para atendimento de necessidades semelhantes, observando-se aspectos relacionados à viabilidade técnica, funcionalidade, economicidade, eficiência e adequação à necessidade administrativa.

7.3. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

I – Aquisição de bebidas prontas: consiste na aquisição de bebidas já preparadas para consumo. Essa alternativa não se mostra adequada à necessidade identificada, considerando que a Administração já dispõe de equipamento destinado ao preparo de bebidas quentes. Sua adoção não permitiria o aproveitamento adequado do equipamento existente e poderia gerar necessidades adicionais relacionadas ao armazenamento, transporte e reposição dos produtos.

II – Contratação de empresa para fornecimento de bebidas preparadas: consiste na contratação de empresa para preparar e fornecer as bebidas prontas para consumo. Essa alternativa não se mostra proporcional à necessidade identificada, pois envolveria custos adicionais relacionados à prestação do serviço, mão de obra e logística, além de não aproveitar integralmente o equipamento já disponível na Administração.

III – Aquisição dos produtos e materiais de consumo necessários à utilização da máquina: consiste na aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento e à utilização do equipamento, observadas suas especificações técnicas e as características da solução disponibilizada pelo fabricante. Essa alternativa permite que a Administração utilize diretamente o equipamento já adquirido, realizando a reposição dos produtos e materiais conforme a necessidade.

7.4. O levantamento realizado identificou, ainda, contratações públicas que contemplam a aquisição de insumos para máquinas de café, chá e bebidas quentes, demonstrando a existência de oferta de mercado para esse tipo de solução e sua utilização por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

ID: 908126 e CRC: 9E687856

7.5. Entre as contratações identificadas, destacam-se:

Modalidade	Órgão	Objeto	Referência	LINK
Dispensa 12/26	Câmara Municipal de Aruanã/GO	Aquisição de café, cappuccino, chocolate e insumos para cafeteira elétrica.	Contratação pública da Câmara Municipal de Aruanã/GO	Dispensas e Inexigibilidades - Câmara de Aruanã - GO
Dispensa	Câmara Municipal de Tremembé/SP	Aquisição de insumos específicos para máquinas multibebidas.	PNCP – Contratação nº 15/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/51639391000120/2026/26
Contrato 05/2026	Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro/SP	Fornecimento parcelado de insumos para máquina de café e bebidas quentes.	Processo de contratação da Câmara	https://aguasdesaopedro.siscam.com.br/arquivo?Id=34170
Registro de Preços Edital 27/26	Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos/RS	Registro de preços para aquisição de insumos para máquina de café e chá.	Processo licitatório municipal	https://www.quatroirmaos.rs.gov.br/uploads/licitacao/3030/EP4aGlwcGl8zIuHegFjMAQP0Skyp6fhW.pdf
Registro de Preços	Prefeitura Municipal de Buritis/RO	Registro de preços para aquisição de material de consumo.	Processo Administrativo nº 3098/2025 – PNCP	-

7.6. Quanto à compatibilidade técnica com a máquina de bebidas quentes, modelo RUBI**,** verifica-se que esse requisito decorre da própria necessidade de utilização do equipamento já adquirido e constitui condição técnica indispensável para o adequado funcionamento da solução.

7.7. A Administração deverá verificar, na etapa de especificação dos itens e pesquisa de preços, a existência de diferentes fornecedores e produtos capazes de atender aos requisitos técnicos do equipamento, de modo a preservar a competitividade e evitar exigências que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade.

7.8. Não se identificou, nesta etapa, necessidade de realização de consulta pública específica, considerando a natureza do objeto e a existência de referências de contratações públicas semelhantes.

ID: 907212 e CRC: 7E67B596

7.9. Considerando a solução identificada no levantamento de mercado, foram analisadas as formas de contratação aplicáveis ao objeto, especialmente a contratação por inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

7.9.2. A **inexigibilidade de licitação** não se mostra aplicável, uma vez que não foi identificada situação de inviabilidade de competição, havendo, em princípio, possibilidade de participação de diferentes fornecedores capazes de atender às especificações dos produtos.

7.9.3. A **dispensa de licitação** não constitui a solução escolhida para a presente contratação, considerando o planejamento da aquisição, o valor estimado e a conveniência de promover competição entre os potenciais fornecedores, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

7.9.4. Também foi considerada a utilização do Sistema de Registro de Preços. Embora esse procedimento possa ser utilizado para aquisição de produtos de consumo com fornecimento parcelado, sua adoção não se mostra necessária neste caso, pois a Administração pretende definir previamente os quantitativos, preços, condições de fornecimento e demais obrigações da contratada, mediante contrato administrativo, com entregas parceladas conforme a necessidade.

7.9.5. Diante das características do objeto e da existência de produtos com especificações e padrões de qualidade objetivamente definidos por requisitos usuais de mercado, bem como da possibilidade de competição entre fornecedores, mostra-se adequada a realização de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço, para formalização da contratação.

7.10. Conclusão do levantamento de mercado

7.10.1. Após a análise das alternativas de solução e das formas de contratação disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na aquisição dos produtos e materiais de consumo necessários à utilização da máquina de bebidas quentes, modelo RUBI**,** mediante Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo e fornecimento parcelado**.**

7.10.2. A solução escolhida permite o aproveitamento do equipamento já disponível, evita a contratação de serviços adicionais para preparo e fornecimento de bebidas e possibilita a reposição dos produtos conforme a necessidade da Administração.

7.10.3. O fornecimento parcelado permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo, evitando a aquisição e o armazenamento imediato de todo o quantitativo estimado, sem prejuízo da manutenção das condições e dos preços estabelecidos no contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

ID: 908726 e CRC: 9E6F8596

8.1. A solução escolhida consiste na aquisição dos produtos e materiais de consumo necessários à utilização da máquina de bebidas quentes, já existente na Prefeitura Municipal de Buritis/RO**,** mediante contratação de empresa fornecedora, com formalização de contrato administrativo e fornecimento parcelado durante a vigência contratual**.**

8.2. A solução atende à necessidade identificada porque possibilita a utilização regular do equipamento já disponível na Administração, sem necessidade de aquisição de nova máquina ou contratação de serviço específico para preparo e fornecimento das bebidas. O objeto da contratação estará concentrado no fornecimento dos insumos necessários à utilização do equipamento.

8.3. Integram a solução os produtos e materiais de consumo necessários ao preparo das bebidas disponibilizadas pela máquina, observadas as características de funcionamento do equipamento. Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança, conservação, validade e compatibilidade necessários à sua adequada utilização.

8.4. A compatibilidade dos produtos com a máquina de bebidas quentes constitui requisito essencial da solução, considerando que os insumos deverão ser efetivamente utilizáveis no equipamento existente, de acordo com seu sistema de funcionamento e suas características técnicas.

8.5. Os produtos deverão ser fornecidos em apresentação e acondicionamento adequados à sua natureza e à utilização pretendida.

8.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos solicitados. Essa forma de fornecimento permitirá adequar as entregas ao consumo efetivo dos produtos, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes e reduzindo a necessidade de armazenamento prolongado.

8.7. As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal – localizado na Avenida Ayrton Senna 2727, Setor 07-Buritia/RO, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato. Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, integridade, conservação e validade, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as características específicas de cada item.

8.8. O recebimento dos produtos compreenderá a conferência dos quantitativos, especificações, apresentação, integridade das embalagens, condições de conservação e prazo de validade, conforme os requisitos estabelecidos para cada item. Produtos que apresentarem desconformidade com as condições contratadas deverão ser recusados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

ID: 908126 e CRC: 9E6F8596

8.9. A solução contempla o fornecimento regular dos insumos necessários à utilização do equipamento durante a vigência contratual, de modo a reduzir o risco de desabastecimento e possibilitar que a máquina permaneça disponível para uso conforme a demanda institucional.

8.10. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada por atender às características do equipamento já disponível e estabelecer requisitos de compatibilidade, qualidade, conservação e validade dos insumos, de forma a garantir sua utilização regular.

8.11. Sob o aspecto econômico, o fornecimento parcelado permite melhor controle dos estoques e evita a aquisição antecipada de quantidades superiores à necessidade, contribuindo para reduzir perdas e desperdícios.

8.12. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com formalização de contrato administrativo**,** no qual serão estabelecidos os quantitativos estimados, preços, condições de fornecimento, prazos e locais de entrega, obrigações das partes, critérios de recebimento e pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

8.13. Durante a vigência contratual, os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração e entregues pela contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

8.14. Dessa forma, a solução definida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo o uso do equipamento já disponível e o fornecimento dos insumos conforme a demanda.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Definida a solução, foram identificados os produtos e materiais necessários à utilização da máquina de bebidas quentes, compreendendo café solúvel, cappuccino, copos descartáveis, mexedores e açúcar, nas especificações e quantitativos estimados constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em memória de cálculo específica (ID 846778), constante dos autos do processo considerando que a máquina de bebidas quentes foi recentemente disponibilizada para utilização nas dependências do Gabinete do Prefeito e, portanto, não existe histórico de consumo suficiente que permita utilizar dados anteriores como parâmetro de dimensionamento**.**

9.3. Diante da ausência de histórico de consumo, foram utilizados parâmetros compatíveis com a realidade administrativa e com a capacidade de utilização do equipamento, considerando, entre outros elementos:

I – a quantidade estimada de servidores que utilizam ou permanecem nas dependências do Gabinete do Prefeito;

II – a frequência de reuniões, atendimentos e demais atividades institucionais realizadas no local;

III – a estimativa de utilização da máquina durante o expediente administrativo;

ID: 908126 e CRC: 9E6F8596

IV – o rendimento médio dos insumos necessários para cada dose preparada, conforme as características de utilização do equipamento;

V – a possibilidade de aumento da demanda em razão de reuniões, eventos e outras atividades institucionais; e

VI – a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimento, sem promover a formação de estoque excessivo.

9.4. Para a definição dos quantitativos de cada item, a memória de cálculo considerou a estimativa de consumo por período, o rendimento dos respectivos insumos e a projeção da demanda durante a vigência da contratação, de forma a estabelecer quantitativos compatíveis com a capacidade de utilização da máquina e com a necessidade administrativa identificada.

9.5. Nos itens destinados ao preparo das bebidas, a estimativa deverá considerar a relação entre o consumo previsto por dose e a quantidade necessária de cada insumo para seu preparo. Para os materiais de apoio, como copos descartáveis e mexedores, foram considerados o número estimado de utilizações e a necessidade de disponibilidade desses materiais para o consumo das bebidas.

9.6. Os quantitativos estimados foram dimensionados de forma a atender à demanda prevista durante a vigência contratual, considerando a possibilidade de variação do consumo. A adoção do fornecimento parcelado permitirá que as entregas sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição e o armazenamento antecipado de todo o quantitativo estimado.

9.7. A metodologia adotada busca evitar tanto a falta de produtos, que poderia causar desabastecimento e comprometer a utilização do equipamento, quanto a compra de produtos em excesso, que poderia gerar armazenamento desnecessário e aumentar o risco de perdas, especialmente em razão do prazo de validade.

9.8. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e servem para o dimensionamento da contratação, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e os quantitativos efetivamente solicitados, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

10.1. Planilha descritiva

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	UND	QUANT.	VAL.UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ SOLÚVEL Café solúvel, tipo liofilizado, 100% puro, de primeira qualidade, com	463567 Similar	Pct	24	150,50	3.612,00

ID: 908126 e CRC: 9E67856

	torra média, compatível com máquina Rubi, • Granulometria/Apresentação: Processo de liofilização (congelamento a seco), que preserva o aroma e o sabor original do café filtrado. • Características: Isento de impurezas, mofo, larvas ou matérias-fezes estranhas. Sem adição de açúcares ou conservantes. • Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de no mínimo 510 gramas, contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso. • Compatibilidade: Desenvolvido especialmente para uso em máquinas de bebidas quentes automáticas do tipo solúvel.					
02	CAPPUCCINO Pó para o preparo de bebida sabor cappuccino, solúvel. • Aplicação: Indicado para uso em máquinas automáticas de café e bebidas quentes do tipo sistema solúvel (compatível com o modelo Rubi). • Composição Básica: Mistura à base de leite em pó, café solúvel, cacau/chocolate em pó e açúcar, com aroma característico. • Características Físicas: Produto em pó granulado instantâneo, homogêneo, livre de grumos e impurezas, com excelente solubilidade para evitar entupimentos nos bicos misturadores da máquina. • Rendimento e Textura: Alta cremosidade e formação de	463564 Similar	Pct	168	81,85	13.750,80

ID: 908726 e CRC: 9E67859

	espuma estável após o preparo automático. • Apresentação/Embalagem: Embalagem primária em pacote aluminizado ou a vácuo com peso líquido de 1 kg (contendo dados de identificação, lote, validade e instruções de uso.					
03	Copo descartável biodegradável; material papel para bebidas frias e quentes Cor: Branco Material: Papel Volume no mínimo 100 ml Características Adicionais :Atóxico e biodegradável Pacotes com no mínimo 50 unidades	625312 similar	Pct	300	24,18	7.254,00
04	Mexedores -MINI REMO DESCARTÁVEL • Características: • Material: Plástico (Poliestireno) • Comprimento: de no mínimo 8,5 cm • Cor: Transparente • Pacote com no mínimo de 500 unidades	355015 Similar	Pct	15	8,93	133,95
05	Açúcar em sachê • Característica: açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. • Cor: branca • Volume: sachê 5 gramas • Caixa com o mínimo 1000 unidades (sachês)	463996 similar	Cx	07	47,50	332,50
	Total geral					25.083,25

10.2. Os valores apresentados na tabela acima correspondem à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada para os produtos, conforme informações e documentos constantes no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar – ETP**.**

10.3. Os valores possuem caráter estimativo e referencial, tendo sido utilizados para subsidiar o planejamento da contratação e estabelecer parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

ID: 908712 e CRC: 7E67B596

Para fins da licitação, caberá ao setor competente pela pesquisa e cotação de preços realizar a pesquisa de preços pertinente, observando a metodologia e os critérios aplicáveis, a fim de estabelecer o valor estimado definitivo da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Considerando as características dos produtos que compõem a solução, verifica-se que o objeto é tecnicamente e economicamente divisível, uma vez que os itens necessários à utilização da máquina de bebidas quentes possuem características próprias, podem ser adquiridos e fornecidos de forma independente e são comercializados separadamente no mercado.

11.2. Dessa forma, a licitação será realizada por item, contemplando separadamente os produtos e materiais que compõem a solução, tais como café solúvel, cappuccino, copos descartáveis, mexedores e açúcar, conforme as especificações e quantitativos aqui definidos.

11.3. O parcelamento por itens não prejudica o funcionamento da solução como um todo, pois os produtos possuem utilização independente e sua aquisição individual não compromete a utilização da máquina de bebidas quentes. A ausência de um determinado item não interfere na necessidade de contratação dos demais, permitindo que cada produto seja fornecido por fornecedor que atenda às respectivas especificações.

11.4. Sob o aspecto econômico, o parcelamento por itens possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles que comercializam apenas determinados produtos, evitando que a reunião de itens distintos em um único lote restrinja desnecessariamente a competição. A contratação por itens também permite que a Administração obtenha, para cada produto, a proposta mais vantajosa dentre os fornecedores habilitados e que atendam às especificações estabelecidas.

11.6. Não se identifica, para a presente contratação, perda relevante de economia de escala decorrente da divisão do objeto, considerando que os produtos possuem natureza e cadeia de fornecimento distintas e serão adquiridos em itens independentes. Eventuais ganhos decorrentes de maior quantidade de determinado produto poderão ser considerados individualmente na formação dos preços e na pesquisa de mercado.

11.7. O parcelamento por itens também proporciona melhor aproveitamento do mercado fornecedor e amplia a competitividade, permitindo que empresas que não possuam capacidade ou interesse em fornecer a totalidade dos produtos possam participar daqueles itens que integram sua atividade comercial.

ID: 908126 e CRC: 9E67859

11.8. O parcelamento da licitação por item não se confunde com o fornecimento parcelado. Após a contratação, os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos solicitados, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.9. Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a ausência de prejuízo ao funcionamento da solução, a inexistência de perda relevante de economia de escala e o potencial de ampliação da competitividade, conclui-se pela realização da licitação por itens separados**.**

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 § 1º inciso XI)

12.1. A presente contratação está relacionada à aquisição da máquina de bebidas quentes, anteriormente realizada pela Administração, no processo em que já havia sido identificada a necessidade de aquisição dos respectivos insumos para sua utilização.

12.2. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

13.1. O objeto deste estudo consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, publicado no dia 26 de janeiro de 2026 com ID:38B13FE, item 134.

13.2. Dotação orçamentária

Unidade Orçamnetaria:02.02.01- Chefia de Gabinete

Programação:04.122.1001.2002.0000 - Apoio as atividades administrativos do gabinete

Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - material de consumo

Ficha: 020

14. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18 § 1º inciso IX)

14.1. Assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à utilização regular da máquina de bebidas quentes, mediante fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

14.2. Garantir o aproveitamento do equipamento, evitando desabastecimento, desperdícios e aquisições desnecessárias.

14.3. Proporcionar condições adequadas para as atividades institucionais, reuniões, atendimentos e recepção de autoridades, visitantes e cidadãos no Gabinete do Prefeito.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

ID: 908126 e CRC: 9E6F8596

15.1. Elaborar o Termo de Referência com as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à contratação.

15.2. Promover a realização do Pregão Eletrônico e a formalização do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos.

15.4. Adotar as demais providências administrativas necessárias à adequada execução e ao acompanhamento da contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

16.1. Os principais impactos ambientais relacionados à contratação estão associados à geração de resíduos decorrentes das embalagens dos produtos, copos descartáveis e demais materiais utilizados no consumo das bebidas.

16.2. Como medidas mitigadoras, a Administração deverá promover o uso racional dos insumos, evitar desperdícios, realizar o descarte adequado dos resíduos e, quando aplicável, encaminhar embalagens e materiais recicláveis para destinação ambientalmente adequada.

16.3. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade, contribuirá para reduzir o armazenamento excessivo e o risco de perdas de produtos por vencimento ou deterioração.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

17.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara viável a contratação para aquisição dos produtos e materiais de consumo necessários à utilização da máquina de bebidas quentes, mediante Pregão Eletrônico, com formalização de contrato e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração**.**

17.2. A contratação mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, pois permite o aproveitamento do equipamento já adquirido, assegura a disponibilidade dos insumos necessários à sua utilização e possibilita o fornecimento conforme a demanda, contribuindo para evitar desperdícios e garantir o atendimento da necessidade administrativa.

Buritis, 26 de outubro de 2026.

Equipe de planejamento:

Leidimar Muniz Bernardes-Diretora Executiva

Tamara Abreu da Silva – Assessora de publicação dos atos oficiais

Aprovado por :

Adelson Ribeiro Godinho
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

ID: 908126 e CRC: 9E67856

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**VIGENTE**	**26/10/2026**

ID: **878712**
CRC: **9EE70D66**
Processo: **6-2487/2026**
Usuário: **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**
Criação: **26/10/2026 09:39:25** Finalização: **26/10/2026 09:40:34**

Processo

Documento

MD5: **9A26FA121BC8E338F2EFE9617F1A5943**

SHA256: **B985833E898A403E27028EA03F5FB8B09CF368C79FE87991682A1298EA7D2FE1**

Súmula/Objeto:

ETP.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	26/10/2026 09:39:25

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	26/10/2026 09:39:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES	Diretora Executiva	26/10/2026 09:40:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

TAMARA ABREU DA SILVA	ASSE. DE PUBL ATOS OFI.E ALIM. DO PORT.DE TRANS. 0	26/10/2026 10:12:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO	COORDENADOR DE GOVERNANÇA E RELAÇÃO INSTITUCIONAL	26/10/2026 10:14:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 878712 e o CRC 9EE70D66.

ID: 901126 e CRC: 7F68F859

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de licitação**	**17/11/2026**

ID: **901126**
CRC: **7F68F859**
Processo: **6-2487/2026**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **17/11/2026 11:51:23** Finalização: **17/11/2026 11:52:16**

Processo

Documento

MD5: **F0F2C89BEF70C3D8C4A14518854F0B5D**

SHA256: **5F99A1390B2C47D8C5AA8B152D47BF7C7C04EC1DE7464E52E195B28F8DD0E278**

Súmula/Objeto:

Edital de licitação

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	17/11/2026 11:51:23

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	17/11/2026 11:51:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	17/11/2026 11:52:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	17/11/2026 11:53:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 901126 e o CRC 7F68F859.